DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 981A | Página 1 de 5 | Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 185, DE 12 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis, com efeito retroativo a partir de 1° de janeiro do corrente ano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos públicos, de provimento efetivo, ocupados pelos servidores do Poder Legislativo e fixados por Resolução, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

a) 1 cargo de **Servente**;
b) 1 cargo de **Recepcionista**;
c) 2 cargos de **Assistente Administrativo**;
d) 1 cargo de **Tesoureiro**;
e) 1 cargo de **Assistente Técnico Legislativo**;
f) 1 cargo de **Contador**; e
g) 1 cargo de **Procurador Jurídico**

Artigo 2º - Os cargos públicos, de provimento em comissão, ocupados pelos servidores do Poder Legislativo e fixados por Resolução, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

a) 1 cargo de **Diretor Geral Administrativo**

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1° de janeiro do corrente ano, incidindo sobre todas as vantagens e incorporações concedidas no referido período, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 981A | Página 2 de 5 | Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

ANEXO I

ESCALA DE REFERÊNCIAS, CARGOS E REMUNERAÇÃO MENSAL:

GRUPO OCUPACIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR EM R$
Operacional	**Servente**	01	1.212,00
Administrativo	**Recepcionista**	01	1.212,00
Administrativo	**Assistente Administrativo**	02	1.212,00
Administrativo	**Tesoureiro**	01	1.739,92
Administrativo	**Assistente Técnico Legislativo**	01	1.739,92
Universitário	**Contador**	01	2.802,24
Universitário	**Procurador**	01	6.170,20

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	Nº DE VAGAS	VALOR EM R$
Universitário	**Diretor Geral Administrativo**	01	4.153,59

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VI | Edição nº 981A | Página 3 de 5 | Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

LEI N.º 2.158, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis para ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19 e Influenza".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para ser utilizado na remuneração de serviço médico no Centro de Referência ao Covid-19, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º O Hospital de Misericórdia deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Para cobertura das despesas com execução da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), na dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Justificativa
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	312014	44.000,00	Conforme Plano de Trabalho Anexo
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	312001	100.000,00	Conforme Plano de Trabalho Anexo

Parágrafo único: As despesas com a execução da presente lei serão cobertas por recursos provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 981A | Página 5 de 5 | Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 - Departamento de Comunicação

LEI N.º 2.157, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede reajuste ao valor do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O vale alimentação, previsto na Lei Municipal nº 2.096, de 30 de dezembro de 2019, atualmente fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fica reajustado para o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementados, se necessários.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município